



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 32/2017

EMENTA: Dispõe sobre a doação da área de imóvel público municipal, onde se encontra edificado p Colégio Estadual Olavo Bilac, para doação ao Estado do Paraná.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município bem como o artigo 103 do Regimento Interno desta Casa quando preceitua que a iniciativa das leis ordinárias cabe, entre outros, ao Prefeito.

Verificando-se a ementa proposta, depreende-se que o bem público objeto, de doação por parte do Município, é de propriedade do mesmo, sendo, portanto, este legítimo para fazer a alienação ora pretendida, nos termos dos artigos 98 a 103 do Código Civil.

Por tratar-se de alienação entre entes Públicos, o interesse social mantém-se preservado, não trazendo prejuízos ao Município a doação ora pretendida.

Não menos importante, há a necessidade de se regularizar uma situação existente há mais de sessenta e sete anos: a existência do Colégio Estadual Olavo Bilac construído em um imóvel - terreno - de propriedade do Município de Cambé, o que impossibilita a transferência de recursos do Estado do Paraná para o Colégio, inviabilizando reformas, construções e demais benefícios advindos de repasses financeiros.

Por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada - Projeto de Lei - está dentro do que estabelece o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o **PARECER FAVORÁVEL** em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 05 de setembro de 2017.

PRESIDENTE: Zezinho da Ração

RELATOR: Fábio Fernandes

REVISOR: Nilson da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ: 05/SET/2017 16:12:000004179